



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 046/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013

Santa militar

dir. secretário

CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013, PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADOR E NOTEBOOK POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Administração, com sede na Rua da Mangueira nº 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Maria do Socorro Silva**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade nº 2.056.210 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.998.454-15, e residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JR – PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.324.160/0001-40, com sede na Rua Antenor Navarro, nº 81, Sala 10, CEP: 52.050-080, Afritos, Recife/PE, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. **João Eduardo do Monte Coimbra**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 1.034.254 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.424.104-97, residente e domiciliado à Rua José Clementino, nº 73 – Apto 601, Afritos, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 002/2013, instituída por meio da Portaria Nº 345/2013, datada de 02.01.2013, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Pregão Eletrônico e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa, para locação de computador e notebook por solicitação da secretaria de administração sob regime de registro de preço, para atender as necessidades da Secretaria de Administração**, conforme especificações consagradas no Anexo I e firmadas na proposta da **CONTRATADA**.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.1.1. Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, de **1º(primeiro)** uso e em linha de fabricação, devendo ser prestado durante a execução da locação, os serviços de disponibilização, incluindo, manutenção, transporte, instalação, bem como a quaisquer outras despesas para executar o objeto deste certame, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor total da locação dos equipamentos é de **R\$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais)**, conforme abaixo retratado:

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
01.	Computador desktop: processador core i5 cache 8MB ou superior; mínimo de 6GB de memória RAM; Placa de vídeo onboard mínimo de 512 MB; Monitor LED de 18,5" – mínimo; HD saia 500GB 7200 rpm ou de capacidade superior; Fonte de alimentação ATX 300W de potência real – mínimo; Estabilizador de voltagem de 300W; Teclado brasileiro; Sistema operacional Microsoft Windows 7 64 bits professional; Antivírus fsecure ou similares.	01	101,75	101,75	1.221,00
04.	Notebook: processador i5 cache 3MB ou superior; 4GB de memória RAM; HD 320GB (mínimo); Placa de vídeo de 256MB (mínimo); Tela de 14"; Teclado brasileiro; Sistema operacional Microsoft Windows 7 64 bits Home Premium ou superior; Antivírus fsecure ou similares.	01	107,25	107,25	1.287,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo para a disponibilização e instalação dos equipamentos de informática, com o material necessário, será de até **72 (setenta e duas) horas** a contar da data do recebimento da nota de empenho, no local designado pela Secretaria de Administração do Município.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico N°002/2013 realizado com fundamento na Lei N°. 8.666/93, e alterações posteriores e da **Ata de Registro de Preços N° 004/2013**, da Secretaria de Administração.

5.2. A locação dos equipamentos de informática foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório N° 052/2013**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, **de 10 de abril de 2014 a 09 de abril de 2015**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros forneçam os equipamentos de informática;
- c) Solicitar que sejam retirado/substituído em **24(vinte e quatro)** horas os equipamentos de informática locados, se apresentar imperfeições, for considerado inadequado para os serviços a que se dispõem e/ou incompatível com as especificações firmadas no Anexo I do Edital;
- d) Supervisionar a efetivação da locação/serviço, por intermédio da Administração do Município;
- e) Efetuar o pagamento na conformidade com o calendário de pagamentos da Secretaria de Finanças do Município;
- f) Fornecer, por intermédio da Secretaria de Administração do Município, previamente orientações relacionadas aos locais que devem os equipamentos de informática estar disponibilizados para a efetuação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do presente contrato, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente a funcionários do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da disponibilização dos equipamentos.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

- c) Fornecer os equipamentos de informática em perfeitas condições de uso e de acordo com as determinações e exigências da Secretaria de Administração do Município, nos prazos indicados e aceitos;
- d) Providenciar todo o material e manutenção necessários à efetiva e plena realização dos serviços;
- e) Substituir em **24 (vinte e quatro) horas** os equipamentos de informática que apresentarem defeito, de forma a não atrasar a realização dos serviços;
- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática, respondendo por quaisquer incidentes ocorridos durante a realização dos serviços/locação. Instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em local previamente indicado pela Secretaria de Administração, sem quaisquer ônus adicionais, tais como transporte;
- j) Prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo ainda responsável pela conservação técnica de modo a manter os equipamentos em plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- k) Proceder caso insurja a necessidade de fornecimento de peças estas serão implementadas ao equipamento, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

10.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus demais funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da realização dos serviços a que se dispõe o objeto locado;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à locação dos equipamentos de informática;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a disponibilização dos equipamentos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

12.1 A **CONTRATADA** providenciará a disponibilização dos equipamentos de informática para a realização dos serviços no local indicado pela Secretaria de Administração do Município, responsabilizando-se por manutenção, assistência técnica e materiais, necessários a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

13.1 Os equipamentos de informática deverão ser entregues com perfeição, em plenas condições de utilização, devendo estar em funcionamento pleno durante os serviços para os quais foram destinadas.

13.1.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pela qualidade dos equipamentos de informática, bem como a assistência técnica, manutenção, instalação e materiais incluindo substituições de peças e reparos durante toda a realização dos serviços a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

14.1 O recebimento dos equipamentos de informática serão fiscalizado por um funcionário designado pela Secretaria de Administração do Município que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, inclusive as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** vencedor em saná-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando que os equipamentos deverão estar disponibilizados em pleno funcionamento no prazo designado neste contrato.

14.2 Caso os equipamentos de informática não estejam de acordo com os termos da **Ata de Registro de Preços Nº 004/2013**, bem como não atenda ao contido neste contrato, será o mesmo recusado e solicitado uma substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

15.1 Será verificada a conformidade dos equipamentos de informática em relação à especificação constante na **Ata de Registro de Preços Nº 004/2013**.

15.2 Verificada a não conformidade do mesmo, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, de forma a não causar atraso na execução dos serviços a que se destina.

15.3 Os equipamentos de informática disponibilizados deverão ter características de novas, sem qualquer utilização anterior, bem como atender todas as condições técnicas apontadas na **Ata de Registro de Preços Nº 004/2013**, de forma a satisfazer em sua plenitude as necessidades da Secretaria de Administração do Município.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.4 A empresa vencedora obriga-se a substituir no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da recusa do **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os equipamentos entregues avariados, que não estejam em condições de uso ou fora dos padrões de qualidade e aceitabilidade especificadas neste contrato.

15.5 É expressamente vedada a suspensão da execução da locação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

15.6 A **CONTRATADA** deverá sanar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** quaisquer irregularidades ou simples defeitos na execução dos serviços apontados pela fiscalização.

15.7 Caso não seja possível sanar as irregularidades no prazo previsto no item **15.6**, a **CONTRATADA** poderá remover os equipamentos locados para sua oficina, através de funcionário próprio devidamente habilitado e credenciado previamente perante a Secretaria de Administração do Município, ressaltando que a **CONTRATADA** deverá deixar no local equipamento substituto com especificação similar, em pleno funcionamento até o final da correção da irregularidade de forma a não prejudicar os serviços a serem executados pelo equipamento locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

16.1 A atestação da fatura referente à disponibilização dos equipamentos de informática caberá a um servidor designado pela Secretaria de Administração do Município, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa com a locação, mediante emissão de nota de empenho, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
Nota de Empenho	2014-02255-00-4
Projeto /Atividade:	9025 – Apoio a Órgão Governamentais
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Fonte:	10000
Valor:	R\$ 1.881,00 (mil oitocentos e oitenta e um reais)

17.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir empenho suplementar no exercício de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Entregues, instalados e aceitos definitivamente os equipamentos locados, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento mensal mediante atesto na nota fiscal da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças do Município;

18.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato da atestação, os equipamentos não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas e compatíveis com as determinações da Secretaria Administração do Município.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1 Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas a multas.

20.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à disponibilização dos equipamentos, poderão ser aplicados ao concorrente, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso na prestação dos serviços/locações, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços/locações não prestados;**
- Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em **02 (dois)** dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor dos serviços/locações;
- Pela demora em corrigir falhas nos serviços/locações prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, **2% (dois por cento)** do valor dos serviços/locações, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não corrigidos;**
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor registrado, para cada evento.

20.3 Os equipamentos de informática disponibilizadas, em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentadas pela **CONTRATADA** serão considerados, para efeito de multa, como não realizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se previamente a **CONTRATADA**; ou



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observando-se, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

22.1 Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico N°. 002/2013** cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Administração do Município, constante do **Processo Licitatório N°. 052/2013**.

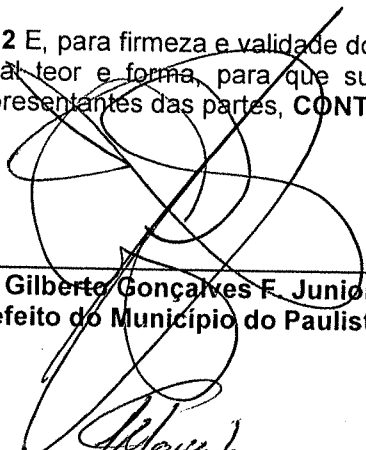
22.2 São partes integrantes deste contrato o edital do **Pregão Eletrônico N°. 002/2013** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e a **Ata de Registro de Preços N° 004/2013**.

22.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Administração do Município exarada no **Ofício SECAD N° 373/2014**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Sr. Gilberto Gonçalves F. Junior
Prefeito do Município do Paulista

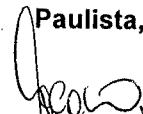


Representante Legal - Contratada
JR-Partner Informática Locação e
Eventos LTDA

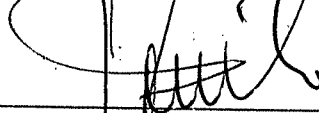
Testemunhas:



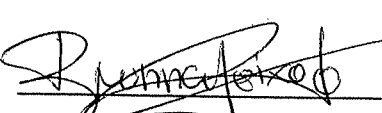
C.P.F. N°: 068.036.294-06

Paulista, 10 de abril de 2014.


Maria do Socorro Silva
Secretária de Administração



Dr. Francisco A. Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos



C.P.F. N°:



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2014, FIRMADO EM 10 DE ABRIL DE 2014.

Modalidade de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E
EVENTOS LTDA; C.N.P.J.: Nº 10.324.160/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO
DE COMPUTADOR E NOTEBOOK POR
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO SOB REGIME DE REGISTRO DE
PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais).

PRAZO(S): Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados de 10
de abril de 2014 a 09 de abril de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenhos: 2014-02255-00-4; Fonte: 10000



Ofício SECAD Nº 355/2015.

Paulista, 13 de Abril de 2015.

Ilmo. Sr.

Dr. Francisco Padilha de Melo

Secretário de Assuntos Jurídicos e Procuradoria Geral

Prezado Senhor,

Cumprimentando V.S.^a, e em atendimento ao ofício nº055/2015SAJ estamos encaminhando as vias dos contratos e seus respectivos Termos Aditivos. Com relação à Empresa LEXPREV(ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA), Ainda não foram localizadas as vias do contrato e, por esse motivo, posteriormente o mesmo será encaminhado.

Sem mais para o momento, expressamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

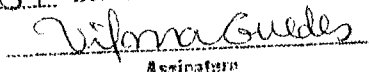

LAURO SANTOS NETO
Secretário Executivo de Administração

Lauro Santos Neto
Sec. Executivo
PBR nº 2488

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Recebido em 14/04/2015

9:31 horas

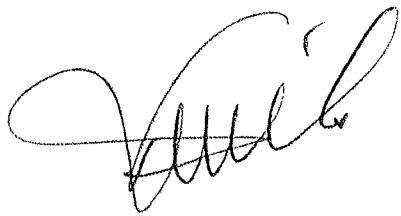

Assinatura

LSN/kms

à Transmission de Contrats

Pour analyse et provisions.

Paulista, 14/04/15

A stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. L.' or similar, with a large loop at the start and a crossbar.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

OFÍCIO Nº 055/2015 – SAJ

Paulista, 09 de fevereiro de 2015.

Assunto: DEVOLUÇÃO DAS VIAS DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS.

Prezado Secretário,

Cumprimentando cordialmente V.S., vimos, através do presente, solicitar a devolução das Vias do Jurídico referente aos Contratos Administrativos e seus respectivos Termos Aditivos, devidamente assinados, emitidos por esta Secretaria, conforme listagem em anexo.

Cordialmente,

Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Ao Ilmo. Sr°
LÚCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAULISTA

Registrado sob o Nº 932

Em: 11 de 02 de 15

PROTOCOLISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RELATÓRIO DE CONTRATOS DE 2005 A 2015

DATA	INÍCIO DO CONTRATO	EMPRESA	TERMO CONTRATO	TIPO DE CONTRATO	OBJETO	VALOR DO CONTRATO	NOTA DE EMPENHO	QUANTIDADE	ANTE-CONTRATANTE	PRazo DE DECISÃO	PRazo DE VIGÊNCIA	PRazo DE CONTRATO	MODALIDADE LICITATÓRIA	PROCESSO LICITATÓRIO	PUBLICAÇÃO
09-jun-11	04/7/2010	CONFEV - CONSORCIO DE EMPRESAS DE NEGÓCIOS E PROFISSIONAL (CONFEV) - CNPJ: 07.436.633/0001-96	58	PRazo DE VIGÊNCIA	ADMINISTRAÇÃO	Rio prorrogação prazo do referido instrumento contratual, por um período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 09 de junho de 2011, tendo como fundamento sua atual situação.				90 dias	CONVITE Nº 012/2010	Nº 004/2010		777	
NÃO RETORNOU															
18-jun-12	15/9/2011	LEPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 07.436.633/0001-96	18	PRazo DE VIGÊNCIA	ADMINISTRAÇÃO	Rio prorrogação prazo do referido instrumento contratual, por um período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 09 de junho de 2011, tendo como fundamento sua atual situação.				90 dias	CONVITE Nº 040/2011	Nº 171/2011		777	
NÃO RETORNOU															
25-ago-14	10/8/2013	CEJAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO - CNPJ: 00.148.580/0001-49	42	PRazo DE VIGÊNCIA	ADMINISTRAÇÃO	Rio prorrogação prazo do referido instrumento contratual pelo prazo de 120 dias, com vigência a partir de 28 de agosto de 2014, tendo como fundamento sua atual situação.				136 dias	PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013	Nº 234/2012		777	
NÃO RETORNOU															
1-fev-14	17/8/2013	GRAVATÁ NET LTDA - ME - CNPJ: 04.518.907/0001-06	18	VALOR - RECAPTURAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	Rio referido valor contratual do referido instrumento contratual de R\$ 428.580,00, para R\$ 937.150,00, tendo como fundamento sua atual situação.								PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013	777
NÃO RETORNOU															
10-ago-14	04/6/2014	RE-PAINTING INFORMÁTICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 10.312.180/0001-40	NÃO	COMUM - LOCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	Contratação de empresa para locação de computadores e Notebooks por solicitação da Secretaria de Administração sob regime de registro de preço, para atender as necessidades da 7ª Delegacia de Serviço Militar (Juazeiro Militar) do Município.	2.500,00							PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013 - ARP Nº 004/2013	777
NÃO RETORNOU															
18-jun-14	11/11/2014	D. L. DE SA. ME - CNPJ: 06.259.011/0001-77	NÃO	COMUM - SERVIÇO	ADMINISTRAÇÃO	Contratação de empresa para a aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Paulista, LOTES 05 E 06	4.400,00							PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2013 - ARP Nº 025/2014	777
NÃO RETORNOU															